

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218

PROJETO DE LEI N.013/2019

DE 12 DE MARÇO DE 2019.

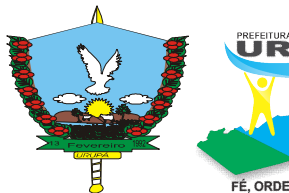
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2019, proveniente de superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 270.884,81 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para despesas de custeio e investimento e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro em 2019, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para a consecução das despesas de custeio e investimentos no valor de **270.884,81 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 2º Em cumprimento do Art. 43 da Lei n. 4.320/64, os recursos financeiros necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, são provenientes de saldo remanescente em conta corrente, do exercício de 2018 para o exercício de 2019, conforme Tabela I, abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
 Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
 Tel: 69 3413 2218

TABELA I

AGÊNCIA	CONTA	BANCO	NOME DA CONTA	VALOR
4.007-X	14.692-7	Banco do Brasil S/A	UBS – Primavera	27.221,25
4.007-X	14.693-5	Banco do Brasil S/A	UBS – Nova Aliança	15.635,10
4.007-X	14.910-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 335.512,50)	53.657,87
4.007-X	14.694-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 140.000,00)	2.486,35
4.007-X	14.906-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente HPP (Investimento FNS 150.000,00)	71.385,89
4.007-X	8.760-2	Banco do Brasil S/A	Aquis. de Produtos Médicos (Custeio MAC/FNS 100.000,00)	8.832,46
4.007-X	14.695-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente HPP (Investimento FNS 200.000,00)	13.373,73
4.007-x	15.435-0	Banco do Brasil S/A	Co-Financiamento Atenção Básica	30.981,22
4.007-X	15.162-9	Banco do Brasil S/A	Aquis. De Material Permanente UBS (Investimento FNS 299.660,00)	47.310,94
TOTAL				270.884,81

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito do Município de Urupá/RO